



Gabinete da Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORIZONA** visando a instalação de Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania na Comarca de Orizona-GO.

À vista dos autos nº **201708000051596**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, o **Desembargador Gilberto Marques Filho**, brasileiro, casado, residente em Goiânia-GO, CPF nº 002.633.541-72, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZONA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.385.839/0001-10, Rua Coronel José da Costa, neste ato representada por seu representante legal, o Prefeito **Joaquim Augusto Marçal**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 203468/2ª via, expedida pela DGPC e CPF/GO n.º 125.121.841-53, residente e domiciliado em Orizona/GO, ajustam a celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/1993, no que couber, da Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, e da Resolução nº 18/2011, da Corte Especial do TJGO, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a ação conjunta dos partícipes, dentro das respectivas esferas de competência, visando a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania na Comarca de Orizona, com vistas a:

I – implementar e consolidar a política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios, em consonância com a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010 do Conselho Nacional



Gabinete da Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

de Justiça e Resolução nº 18, de 23 de novembro de 2011 da Corte Especial do Tribunal de Justiça;

II – reduzir a excessiva judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentenças, bem como possibilitar maior efetividade à entrega da prestação jurisdicional aos que acorrem ao Poder Judiciário;

III – disseminar a cultura da conciliação, por intermédio de práticas voltadas a esse propósito, visando a propiciar maior rapidez na pacificação dos conflitos, com resultados sociais expressivos;

IV – somar esforços e meios para expandir o movimento pela conciliação e tornar efetivos os seus resultados, através de mecanismos de soluções de controvérsias, em especial os chamados meios consensuais, como a mediação e a conciliação, bem assim prestar atendimento e orientação ao cidadão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

I – Incumbe à Prefeitura do Município de Orizona:

a) participar do processo de disseminação da cultura da paz, fomentando a conciliação como método alternativo de composição de litígio;

b) disponibilizar profissionais com perfil apropriado para atuar nos trabalhos do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, de acordo com a orientação do(a) Coordenador(a) deste Centro Judiciário;

c) facilitar o acesso aos trabalhos conciliatórios e a participação conjunta de estudantes que estejam em condições de realizar estágio;

d) colaborar com os trabalhos de escrivania, realizando atos de comunicação com as partes no que se fizer necessário ao processo de conciliação;

e) contribuir com recursos tecnológicos para respaldar o processo de conciliação;

f) disponibilizar força de trabalho para as atividades de secretaria do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, sendo 01 (um) Chefe de CEJUSC.

Joaquim Augusto Marçal
Prefeito de Orizona
Gestão 2017-2020

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Opélia, Goiânia, Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62) 3216-2000 – Fax (62) 3216-2141
- www.tjgo.jus.br

TA-019/AS02



Gabinete da Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

II – Incumbe ao Tribunal de Justiça:

- a) instalar o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania no espaço para tanto destinado;
- b) prestar apoio e orientação técnica, no que diz respeito ao desempenho das atividades de conciliação, inclusive através da realização de palestras e treinamento para a formação de conciliadores/multiplicadores;
- c) propiciar orientação técnica acerca do PROJUDI, principalmente através de medidas que facilitem a apreensão e utilização do processo eletrônico judicial;
- d) promover a realização de audiências de conciliação, orientando os servidores e ampliando o acesso à Justiça, à celeridade e à prestação jurisdicional;
- e) homologar os acordos firmados na fase pré-processual, a fim de constituir título executivo judicial (art. 57 da Lei nº 9.099/95).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O presente Acordo de Cooperação Técnica não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura, a duração deste instrumento, que poderá ser prorrogado, se for de interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Acordo de Cooperação Técnica, mediante concordância dos partícipes, poderá a qualquer tempo, sofrer alterações por meio de aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas, salvo em relação ao seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para a comunicação por escrito, sem que assista a qualquer dos partícipes direito a indenização.

João Augusto Marçal
Prefeito de Orizona
Gestão 2017-2020

Av. Assis Chateaubriand, 95, S. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62) 3216-2000 – Fax (62) 3216-2141
- www.tjgo.jus.br

TA-019/ASS02



Gabinete da Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR

A gestão do presente instrumento competirá ao Juiz de Direito Coordenador do CEJUSC.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orizona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste ajuste.

Assim, justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Goiânia, 14 de Dezembro de 2017.

Desembargador Gilberto Marques Filho
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Joaquim Augusto Marçal
Prefeito do Município de Orizona

Joaquim Augusto Marçal
Prefeito de Orizona
Gestão 2017 - 2020

Testemunhas:


Ligia Beatriz de Bastos Carvalho
Assessora Jurídica
Diretoria Geral


Andréia Gomes da Silva
Assessora Jurídica
Diretoria Geral



AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 110037217798 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201708000051596

MATHEUS FERREIRA DA ROCHA

ANALISTA JUDICIÁRIO

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 16/01/2018 às 15:17

